



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

MOÇÃO

MOÇÃO DE REPÚDIO ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina pela condução da audiência realizada em 03/11/2020 no caso Mariana Ferrer pela 3ª Vara Criminal de Florianópolis.

Senhor Presidente

Recebemos com indignação a divulgação da íntegra da audiência realizada no dia 03/11/2020 pela 3ª Vara Criminal de Florianópolis, estado de Santa Catarina, no processo no qual a *influencer*, blogueira, cidadã e mulher Mariana Ferreira Borges acusa o empresário André de Camargo Aranha de estupro de vulnerável (vítima alcoolizada e/ou drogada), ato supostamente ocorrido em dezembro de 2018 em uma festa realizada em um clube da praia Jurerê Internacional em Florianópolis, na qual a autora da ação trabalhou como promotora de eventos.

Na sentença, o juiz Rudson Marcos afirmou que, não sendo possível determinar a vulnerabilidade da vítima (já que os exames toxicológicos mostraram que ela não estava alcoolizada nem drogada), por falta de provas consistentes, valeria o *princípio in dubio pro reo*, e absolveu o réu.

Porém, o que mais nos chocou foi que apesar das provas nos autos (exame de DNA da roupa íntima da vítima atestando material genético do réu, exame de corpo de delito atestando ocorrência de ato sexual, vídeo mostrando vítima e réu entrando em camarim privado no local), a vítima restou desacreditada durante muitos momentos da audiência que totalizou 3 horas.

Em vários episódios durante a audiência, o advogado do réu, Cláudio Gastão da Rosa Filho, de forma machista e misógina, humilhou a vítima a acusando de usar a própria virgindade para manipulação da mídia e de seus seguidores nas redes sociais. Além disso, mostrou fotos sensuais de Mariana publicadas nas redes sociais, classificando-as como “em posições ginecológicas” enquanto dizia “graças a Deus não tenho uma filha do seu nível” diretamente para a autora da ação. As alegações do advogado de defesa ecoaram sob o silêncio do juiz e do promotor de justiça Thiago Carriço de Oliveira, e sob manifestações incessantes de pedido de respeito por parte da vítima.

A audiência em tela mostrou uma justiça com os pés fincados no século XIX, na qual ideias morais que culpabilizavam as mulheres por ataques sofridos por elas eram recorrentes nos tribunais brasileiros, uma época na qual as mulheres não figuravam como sujeitos de direito. A estratégia do advogado de defesa de colocar em xeque a honra da vítima, apresentando fotos que ele julgou como impróprias é, infelizmente, uma prática ainda recorrente entre advogados penais em casos de violência contra a mulher.

O tratamento ofertado pela justiça do estado de Santa Catarina à Mariana durante a audiência foi inadmissível. É indispensável que seja apurada a ação ou omissão dos





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

agentes envolvidos, já que as cenas divulgadas mostram um processo de humilhação e culpabilização da vítima, sem que fosse tomada qualquer medida para garantir seu direito à dignidade e o acolhimento que lhe são devidos pela justiça. Como disse o Ministro do STF, Gilmar Mendes,

“as cenas da audiência de Mariana Ferrer são estarrecedoras. O sistema de justiça deve ser instrumento de acolhimento, jamais de tortura e humilhação. Os órgãos de correição devem apurar a responsabilidade dos agentes envolvidos, inclusive daqueles que se omitiram”.

Por fim, é relevantes destacar que estatísticas nacionais mostram que 75% das vítimas de crimes sexuais não denunciam. E, por mais que sejam feitas campanhas estimulando que as mulheres denunciem, esse número não mudará enquanto o sistema de justiça brasileiro não mudar estruturalmente como atua no julgamento dos crimes sexuais.

Isto posto, requeremos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, que seja aprovada **MOÇÃO de REPÚDIO** ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina pela condução da audiência realizada em 03/11/2020 no caso Mariana Ferrer pela 3ª Vara Criminal de Florianópolis.

Dê-se ciência desta deliberação ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Ciências: 1) Presidente Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 5 de novembro de 2020.

Ver. Eduardo Leite
VEREADOR

